ANEXO I - TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Processo de Contratação nº: 025/2026	**Modalidade:** Pregão
Forma de seleção: Presencial	**Critério de julgamento:** Menor valor por lote
Data de publicação: 28/10/2026	**Data/horário da sessão:** 06/11/2026 às 14h
Apresentação de proposta em: 06/11/2026 às 14h	
Local: Parque Vila Germânica - Rua Alberto Stein, nº 199, Sala de Contratações.	
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para desenvolvimento dos serviços de decoração natalina para a área externa, Canteiros e ilhas das ruas Humberto de Campos e Alberto Stein; Boulevard e ilhas de descanso; Casa do Papai Noel; Presépio; Portal de Entrada; Oficinas Temáticas, Palcos e Áreas Instagramáveis; Marquise e demais ambientes do complexo do Parque Vila Germânica. A contratação inclui o fornecimento do material necessário, montagem, desmontagem, restauração e utilização de peças de acervo, manutenção corretiva no período de permanência da decoração.	
Prazo para solicitar esclarecimentos: Impreterivelmente, até as 23h59 do segundo dia útil anterior à data da abertura das propostas. Em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência, visando à sua melhoria. **Contato:** compras@blumenaueventos.com.br	
Prazo para impugnações: Impreterivelmente, até as 23h59 do segundo dia útil anterior à data da abertura das propostas, devendo ser enviada em papel timbrado da concorrente e assinada pelo representante legal, cabendo ao setor jurídico divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição. **Contato:** compras@blumenaueventos.com.br	

2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1. Os interessados em participar do processo de contratação presencial deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados externamente, contendo as seguintes informações:

2.2.1. Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação: deverá conter toda a documentação exigida para fins de habilitação do concorrente, conforme estabelecido neste instrumento;

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ: _____
- Processo de Contratação nº: _____
- Objeto: _____
- Telefone/E-mail: _____

2.2.2. **Envelope nº 02 – Proposta de Preços**: deverá conter a proposta comercial, elaborada de acordo com as condições e exigências previstas neste processo de contratação.

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ: _____
- Processo de Contratação nº: _____
- Objeto: _____
- Telefone/E-mail: _____

3. DECLARAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo de contratação e formalização do instrumento contratual, nos termos da Lei Complementar Municipal 1.622/2025 sob a forma de Serviço Social Autônomo;

3.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar a Blumenau Eventos;

3.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante do certame conhece meu preço;

3.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.7. Não fui condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de sanções administrativa e jurídicas, conforme a legislação vigente.

4. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto, sendo considerados compatíveis os ramos similares e que guardem proximidade com o objeto que está sendo contratado, sem o afastamento de empresas por falta de detalhamento do objetivo social;

4.2. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.3. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.4. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste termo, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação no respectivo processo de compras será exigido dos participantes, as seguintes documentações:

I- Habilitação jurídica:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
c) Documento de compromisso de constituição de consórcio, em caso de participação de duas ou mais empresas em caráter consorciado;
d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no presente;
5.1.1. Na hipótese de o interessado apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) vencida, positiva ou com efeito de negativa, ou ainda com apontamento de pendências junto aos órgãos competentes, a Blumenau Eventos poderá, a seu exclusivo critério e desde que não configurada má-fé, conceder prazo para a regularização da documentação fiscal.

II – Regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicilio ou sede do interessado, na forma da lei;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS), na forma da lei;
c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2. Qualificação Econômico-Financeira

5.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa;
5.2.2. A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:
LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
GE = Grau de Endividamento
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
AT = Ativo Total

c) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:
Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).
d) As empresas concorrentes deverão apresentar os índices calculados, com assinatura do respectivo profissional contábil responsável;
e) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.2.3. Os documentos de habilitação, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira será analisada por responsáveis designados pela Blumenau Eventos, os quais emitirão parecer técnico acerca da documentação apresentada, podendo, a qualquer tempo, realizar diligências para esclarecimento, complementação ou verificação das informações e documentos apresentados pelos proponentes.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. A concorrente deverá apresentar proposta com preços unitários e totais conforme modelo apresentado nos anexos;

6.2. A concorrente melhor colocada, após a etapa de lances, será convocada a reapresentar sua proposta com preços unitários e totais atualizados;

6.3. As propostas deverão ser apresentadas com timbre da empresa concorrente, identificação e assinatura do profissional responsável pelo orçamento;

6.4. As propostas de preço serão analisadas por responsáveis da Blumenau Eventos, da qual caberá emissão do referido parecer. Caso haja necessidade de adequações sugeridas no parecer, as mesmas poderão ser reapresentadas.

7. JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado em sessão presencial, na modalidade pregão, observando-se o seguinte procedimento:

7.1.1. Abertura da sessão com análise de eventuais questionamentos apresentados pelos interessados, sendo facultado à BLUMENAU EVENTOS suspender a sessão para esclarecimentos e/ou realização de diligências, quando necessário;

7.1.2. Recebimento, análise e julgamento dos documentos de habilitação dos interessados, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.3. Concluída a análise dos documentos de habilitação, será assegurado aos concorrentes presentes o direito de manifestação imediata quanto às decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos participantes, podendo requerer o registro em ata;

7.1.4. Após a habilitação dos interessados, terá início a fase de lances verbais, a partir das propostas classificadas, observando-se o critério de menor preço;

7.1.5. A fase de lances verbais observará as seguintes regras:

a) acontecerá uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
b) havendo novos lances, haverá uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta mais vantajosa;
c) somente serão admitidos lances inferiores ao último lance registrado;
d) o interessado que não apresentar lance em determinada rodada poderá participar das rodadas subsequentes, enquanto a disputa estiver em curso;
e) não havendo lances verbais, será considerada vencedora a proposta escrita de menor valor apresentada, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.6. Será declarado vencedor o interessado que, devidamente habilitado, tiver apresentado o menor lance, em conformidade com o critério de julgamento adotado;

7.1.7. Em caso de inabilitação ou descumprimento de exigências previstas neste instrumento, no Regulamento de Compras e/ou no contrato, poderá ser convocado o interessado classificado na sequência, observada a ordem dos lances apresentados;

7.1.8. Todas as ocorrências verificadas durante a sessão pública, incluindo manifestações dos concorrentes, decisões da comissão/pregoeiro, resultados das fases de habilitação e julgamento, lances apresentados e demais atos praticados, serão registradas em ata circunstanciada, a qual será assinada pelos presentes ao término da sessão;

7.1.9. Das decisões relativas à habilitação e ao julgamento caberá recurso fundamentado no prazo de até 02 (dois) dias, a ser apreciado pela BLUMENAU EVENTOS no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo;

7.1.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo de contratação será encaminhado para homologação;

7.1.11. Homologada a contratação, o concorrente vencedor será convocado para a assinatura do instrumento contratual;
a) O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua cientificação, e poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado pelo concorrente vencedor durante o seu transcurso e mediante justificativa aceita pela Blumenau Eventos.
b) Caso o concorrente, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura do instrumento contratual, será instaurado procedimento administrativo punitivo para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções;

7.1.12. A Comissão de Contratação da Blumenau Eventos, designada por meio da Portaria nº 004/2026, será responsável pela análise e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no certame, bem como pela adoção das decisões cabíveis, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 1.622/2025.

8. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor máximo da contratação para a edição do Natal em Blumenau 2026:

LOTE 01: R$ 514.999,20 (quinhentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

LOTE 02: R$ 402.331,65 (quatrocentos e dois mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)

9. DOS ANEXOS

A íntegra de todos os textos legais citados neste termo de contratação poderá ser obtida, caso necessário, por solicitação através do e-mail informado no item 1.

São partes integrantes deste termo de contratação:
Anexo I – Termo de Abertura do Processo;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Memorial Descritivo – Lote 01 - Cenografia;
Anexo IV – Memorial Descritivo – Lote 02 - Marcenaria
Anexo V - Modelo Proposta de Preço (à preencher);
Anexo VI – Modelo de declaração de compromisso com a assistência técnica (à preencher);
Anexo VII – Minuta do Contrato.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2026

A **BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU**, instituída pela Lei Complementar Municipal 1.622/2025 sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ nº 62.822.965/0001-17, com sede na Rua Alberto Stein, nº 199, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89036-200, realizará contratação, na modalidade PREGÃO, no formato PRESENCIAL, com escolha pelo MENOR PREÇO, sendo observado o Regulamento de Compras e demais exigências contidas neste instrumento.

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para desenvolvimento dos serviços de decoração natalina para a área externa, Canteiros e ilhas das ruas Humberto de Campos e Alberto Stein; Boulevard e ilhas de descanso; Casa do Papai Noel; Presépio; Portal de Entrada; Oficinas Temáticas, Palcos e Áreas Instagramáveis; Marquise e demais ambientes do complexo do Parque Vila Germânica. A contratação inclui o fornecimento do material necessário, montagem, desmontagem, restauração e utilização de peças de acervo, manutenção corretiva no período de permanência da decoração.

1.2. O objeto será executado através de 02 lotes, sendo os lotes denominados da seguinte maneira:

LOTE 1: CENOGRAFIA

Contratação de empresa especializada para realizar a decoração cenográfica do Parque Vila Germânica para o NATAL EM BLUMENAU 2026, considerando a área interna e externa (pátio e pontos das Ruas Alberto Stein e Humberto de Campos), Boulevard e marquise central do Parque Vila Germânica. Incluindo material e fornecimento de mão de obra.

LOTE 2: MARCENARIA

Contratação de empresa especializada para serviços de marcenaria para o evento NATAL EM BLUMENAU 2026. Incluindo material e fornecimento de mão de obra.

1.3. **Justificativa para a contratação em lotes**

A divisão do objeto em dois lotes justifica-se pela existência de conjuntos de serviços com características técnicas, operacionais e de execução distintas. A divisão por lotes busca ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem prejuízo da padronização e da integração visual do projeto. Será permitida a participação da mesma empresa em todos os lotes, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações técnicas correspondentes.

2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, em sessão presencial, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, nos termos do Regulamento de Compras da Blumenau Eventos, especialmente o disposto no art. 8º, inciso III.

A adoção da modalidade, com critério de menor preço, justifica-se pela possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas do objeto, as quais foram detalhadamente estabelecidas no Memorial Descritivo, permitindo a adequada comparação entre as propostas e a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade exigida para a execução dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Natal em Blumenau 2026

A realização do evento **Natal em Blumenau 2026** integra o calendário de eventos do Município de Blumenau e representa uma importante iniciativa de valorização cultural, incentivo ao turismo, fortalecimento da economia local e promoção de atividades de lazer e entretenimento para a população e os visitantes. O evento contribui para consolidar Blumenau como destino turístico durante o período natalino, movimentando o comércio, a rede hoteleira, os estabelecimentos gastronômicos e os demais setores vinculados à cadeia produtiva do turismo.

A edição de 2026 será realizada no período de 26 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, demandando a preparação de uma ambientação temática que proporcione aos visitantes uma experiência visual e cultural associada às tradições natalinas, preservando as características que identificam o evento e sua relevância para o Município.

A Blumenau Eventos – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau, responsável pela promoção e execução de eventos de interesse turístico e cultural, necessita contratar empresas especializadas para a execução dos serviços de cenografia, decoração natalina e demais atividades correlatas previstas no Memorial Descritivo, incluindo, conforme os lotes, serviços de marcenaria.

A contratação tem por finalidade viabilizar a execução da decoração e da ambientação temática do evento, compreendendo os serviços e fornecimentos especificados para cada lote, tais como aquisição de materiais, reforma e manutenção de peças pertencentes ao acervo, confecção e instalação de elementos cenográficos, instalações elétricas, montagem, conservação e manutenção durante o período de funcionamento, desmontagem e, quando previsto, armazenamento dos materiais utilizados. Todas as atividades deverão observar os projetos, as especificações técnicas e os padrões estéticos e funcionais estabelecidos pela Blumenau Eventos.

O projeto contempla a ambientação de diversas áreas internas e externas do Parque Vila Germânica e de seus arredores, abrangendo, entre outros espaços:

- Canteiros e ilhas das ruas Humberto de Campos e Alberto Stein;

- Boulevard e ilhas de descanso;
- Casa do Papai Noel;
- Presépio e Portal de Entrada;
- Oficinas Temáticas, palcos e áreas instagramáveis;
- Marquise e demais ambientes integrantes do complexo.

A execução deverá considerar tanto o aproveitamento de materiais e elementos já pertencentes ao acervo da Blumenau Eventos quanto a aquisição e incorporação de novos itens cenográficos e de iluminação natalina em LED, conforme previsto nas especificações de cada lote. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas soluções que favoreçam a durabilidade, a manutenção e o reaproveitamento dos materiais em edições futuras, contribuindo para a racionalização dos recursos financeiros e para a sustentabilidade ambiental da iniciativa.

Considerando a diversidade dos ambientes a serem decorados e a complexidade técnica envolvida na integração de elementos estruturais, decorativos, elétricos e cenográficos, torna-se necessária a contratação de empresas que disponham de capacidade técnica, equipe qualificada, equipamentos e recursos operacionais compatíveis com as exigências do objeto. A execução deverá observar rigorosamente o cronograma estabelecido, especialmente os prazos de montagem, disponibilização dos espaços, manutenção durante o evento e desmontagem, de acordo com o Termo de Referência, o Memorial Descritivo e os demais documentos que integram o processo de contratação.

A adequada execução dos serviços é indispensável para assegurar a segurança dos visitantes, a qualidade estética da decoração, a funcionalidade dos espaços e o cumprimento da programação do Natal em Blumenau 2026. Eventuais falhas de montagem, conservação ou funcionamento dos elementos cenográficos poderão comprometer a experiência do público, a utilização dos ambientes e a imagem institucional do evento, razão pela qual se faz necessária a definição de requisitos técnicos e operacionais compatíveis com a complexidade dos serviços contratados.

Além de proporcionar um ambiente acolhedor e atrativo para moradores e turistas, o evento contribui para o fortalecimento da identidade cultural de Blumenau, para a valorização dos espaços públicos e turísticos e para a geração de benefícios econômicos indiretos decorrentes do aumento do fluxo de visitantes durante a temporada natalina.

Dessa forma, a contratação dos serviços e fornecimentos destinados à decoração e à ambientação do Natal em Blumenau 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a adequada preparação, execução, manutenção e finalização do evento, em conformidade com os projetos e as especificações técnicas estabelecidos pela Blumenau Eventos, observando os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da qualidade e do interesse público.

Portanto, a instauração do presente processo de contratação constitui medida necessária para viabilizar a realização do Natal em Blumenau 2026, assegurando as condições técnicas e operacionais indispensáveis à execução da decoração natalina e à continuidade desse importante evento cultural e turístico do Município.

Art. 2º O processo de compras visa selecionar a proposta mais vantajosa para a entidade, observando os princípios da legalidade, da

impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA E NECESSIDADES DOS SERVIÇOS

A presente seção tem por finalidade apresentar a estrutura técnica que orienta a execução dos serviços de ornamentação, montagem, desmontagem e eventual restauração de peças de acervo destinados ao evento Natal em Blumenau, permitindo a compreensão global do objeto e de suas exigências operacionais.

Para garantir clareza na definição do escopo e evitar interpretações divergentes na execução, a contratação foi organizada a partir de um Memorial Descritivo (Anexo III e IV), no qual são reunidos os elementos técnicos essenciais que sustentam a concepção da decoração, incluindo dimensões, materiais, características estruturais e critérios estéticos.

A adoção desse instrumento técnico é necessária para assegurar que todos os interessados na contratação partam de uma mesma base de referência, o que permite a adequada formulação das propostas e a compatibilidade entre as soluções apresentadas e as necessidades do evento.

Adicionalmente, recomenda-se também que se observe atentamente a Matriz de Riscos, constante ao final deste Termo de Referência, a qual constitui adequada compreensão dos eventos que podem impactar a execução contratual. A análise desse instrumento é indispensável para o planejamento das atividades, uma vez que estabelece a distribuição de responsabilidades e os principais fatores de risco associados à execução do objeto.

A consideração prévia da Matriz de Riscos contribui para a adoção de medidas preventivas e mitigadoras ao longo do contrato, além de reforçar a previsibilidade e a segurança operacional na realização dos serviços.

Por fim, com base no disposto, a seguir são apresentadas as especificações e condições específicas que compõem a execução dos serviços, organizadas de forma a detalhar os requisitos operacionais, os parâmetros de conformidade e as diretrizes aplicáveis a cada etapa da contratação.

4.1. Da execução dos serviços e conformidade técnica

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra especializada para a execução da montagem da decoração e demais itens, observando rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Anexo III e IV – Memorial Descritivo.

b) A execução deve seguir o projeto anexo. Eventuais alterações sugeridas pela CONTRATADA só serão aceitas se resultarem em ganho de qualidade ou segurança, devendo ser validadas pela fiscalização com base nos critérios técnicos do Anexo I.

c) Todos os elementos previstos no projeto devem ser executados de forma fidedigna, respeitando medidas, modelos e paleta de cores estabelecidos, garantindo a excelência técnica e estética das unidades alegóricas.

4.2. Das responsabilidades por materiais e fornecimentos

a) Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela aquisição, locação, logística e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à plena execução do objeto, arcando com todos os custos diretos e indiretos envolvidos.

b) A CONTRATANTE disponibilizará itens remanescentes de seu acervo, conforme detalhado no descritivo individual de cada lote contratado.

c) O fornecimento de elementos cenográficos, especialmente tecidos, está condicionado à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, conforme cronograma estabelecido no item 5. PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO.

d) Em observância ao princípio da economicidade, todo o material adquirido para a execução do objeto — incluindo excedentes e sobras de montagem/desmontagem (tecidos, tintas, madeiras, compensados, etc.) — será incorporado definitivamente ao acervo patrimonial da CONTRATANTE.

4.3. Da mão de obra e equipe técnica

a) A CONTRATADA responsabiliza-se pela mobilização de equipe técnica qualificada para a totalidade dos serviços descritos neste Termo e seus anexos.

b) É obrigatória a designação de um Coordenador Técnico com experiência comprovada em projetos alegóricos, responsável pelo acompanhamento integral do objeto, interlocução em reuniões e elaboração do relatório final e inventário.

4.4. Da manutenção dos elementos decorativos

I. A CONTRATADA assegurará a manutenção integral da decoração durante todo o período do evento.

4.5. Da logística, transporte e operação

a) Constitui responsabilidade da CONTRATADA a gestão logística dos materiais, equipamentos, estruturas e elementos decorativos que integram o projeto de decoração do Natal em Blumenau 2026, compreendendo carga, descarga, transporte, movimentação interna, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e acondicionamento, conforme as especificações do lote contratado e as orientações da CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA deverá providenciar os veículos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à adequada movimentação e ao transporte dos materiais e elementos decorativos, garantindo sua integridade durante todas as etapas de execução dos serviços, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.

c) O suporte operacional deverá contemplar o acompanhamento dos materiais e elementos decorativos durante o transporte, a montagem, a manutenção e a desmontagem, incluindo sua remoção dos locais de instalação e o encaminhamento aos locais de armazenamento indicados pela CONTRATANTE, quando aplicável.

d) A desmontagem deverá ser realizada de forma organizada e segura, mediante observância das orientações da CONTRATANTE, de modo a evitar danos aos elementos decorativos, às estruturas, às instalações existentes e aos espaços utilizados para a realização do evento.

e) O armazenamento final dos materiais, equipamentos e elementos decorativos pertencentes à CONTRATANTE deverá ocorrer nos locais por ela indicados, observadas as orientações relativas ao transporte, à organização, ao acondicionamento e à conservação dos itens, de modo a possibilitar seu controle e eventual reaproveitamento em futuras edições do evento.

f) Todos os custos relativos à logística, ao transporte, à carga, à descarga, à movimentação, à montagem, à desmontagem e ao acondicionamento dos materiais e elementos decorativos deverão estar incluídos nos preços propostos, quando tais atividades integrarem o escopo do lote contratado, não sendo admitida cobrança adicional por obrigações expressamente previstas no instrumento convocatório e nos documentos que integram a contratação.

4.6. Do inventário e documentação final

g) A CONTRATADA deverá entregar inventário detalhado (quantitativo e fotográfico) de todo o serviço e materiais destinados ao acervo, seguindo o cronograma disposto no item 5.

h) Os materiais devem ser acondicionados em embalagens que assegurem sua durabilidade e devidamente identificados.

4.7. Dos requisitos técnicos e segurança do trabalho

a) É indispensável à apresentação das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Montagem e Elétrica, devidamente assinadas por profissionais habilitados.

b) A CONTRATADA deverá manter à disposição um eletricista detentor de certificação NR10, visando o suporte às instalações e intervenções de urgência durante a realização do evento.

4.10. Do projeto

a) Os desenhos e projetos da decoração temática constituem criação exclusiva do Setor de Arquitetura da Blumenau Eventos, responsável pelo desenvolvimento integral dos conceitos criativos, layouts, especificações e detalhamentos técnicos necessários à sua execução, conforme estabelecido no Memorial Descritivo (Anexo III e IV).

5. PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os prazos e locais de execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência estão vinculados ao cronograma oficial do evento Natal em Blumenau, sendo de observância obrigatória pela CONTRATADA. Em razão da natureza temporal e simultânea do evento, o cumprimento rigoroso dos prazos é condição essencial para a adequada execução do objeto, uma vez que qualquer atraso ou descumprimento pode comprometer a montagem integrada do evento e a segurança operacional das estruturas envolvidas.

O eventual descumprimento dos prazos estabelecidos ou das orientações operacionais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e neste Termo de Referência, incluindo penalidades administrativas e demais medidas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por prejuízos causados à execução do evento ou ao seu regular funcionamento.

Considerando a dinâmica própria da organização do evento, a CONTRATANTE poderá, quando necessário e mediante justificativa técnica ou operacional, promover ajustes no cronograma de execução dos serviços. Nesses casos, a CONTRATADA será formalmente comunicada com antecedência compatível, devendo promover as adequações necessárias à continuidade da execução contratual, de forma a preservar a integração com o planejamento geral do evento.

A execução dos serviços deverá observar os prazos intermediários e finais estabelecidos pela CONTRATANTE, de modo a garantir a plena disponibilidade da decoração para vistoria e ajustes.

5.1. Para fins de organização, planejamento e controle da execução contratual, estabelece-se o seguinte cronograma de referência:

a) Início dos Serviços: Imediatamente após a homologação da referida contratação;

b) Alterações de cores, tecidos e elementos cenográficos: Permitidas até 05 (cinco) dias antes da entrega final, mediante validação da CONTRATANTE;

c) Entrega para vistoria final: Até o dia 26/11/2026, às 12h00, com toda a decoração concluída e iluminação testada;

d) Desmontagem: Início no dia 11 de janeiro de 2027;

5.2. Vigência do contrato: Até o dia 31/01/2027.

6. JUSTIFICATIVA DO VALOR DE REFERÊNCIA

Natal em Blumenau 2026 – Blumenau Eventos

Para a definição do valor de referência da presente contratação, foram consideradas as seguintes situações:

A presente justificativa, tem por finalidade fundamentar os valores estimados para a contratação dos serviços referentes aos Lotes 01 – Cenografia e 02 – Marcenaria, destinados à execução da decoração do evento Natal em Blumenau 2026, promovido pela Blumenau Eventos, considerando os orçamentos obtidos junto a empresas do ramo e as condições específicas do mercado fornecedor.

A pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de identificar valores compatíveis com os praticados no mercado, buscando assegurar a economicidade, a razoabilidade dos custos estimados e a adequada aplicação dos recursos destinados à realização do evento.

LOTE 01 – CENOGRAFIA

Para o Lote 01, referente aos serviços de cenografia, foram obtidos dois orçamentos comerciais, nos valores de R$ 592.246,84 e R$ 514.999,20.

Após a análise dos valores apresentados, optou-se pela utilização do orçamento de menor valor, correspondente a R$ 514.999,20 (quinhentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), como valor-base para a estimativa da contratação.

A adoção do menor orçamento obtido busca atender ao princípio da economicidade, considerando os preços efetivamente apresentados pelas empresas consultadas, sem prejuízo da observância das especificações técnicas, das condições de execução e dos requisitos de qualidade estabelecidos no Memorial Descritivo.

LOTE 02 – MARCENARIA

Para o Lote 02, referente aos serviços de marcenaria, foi obtido um orçamento comercial no valor de R$ 402.331,65 (quatrocentos e dois mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). Além disso, foram encaminhadas solicitações de orçamento a outras duas empresas, que apresentaram respostas negativas, informando a impossibilidade de fornecer cotação para o objeto pretendido.

Diante da ausência de outras propostas comerciais, o valor de R$ 402.331,65 será utilizado como referência para a estimativa da contratação, considerando a documentação reunida durante a pesquisa de preços e a necessidade de viabilizar a execução dos serviços previstos para o evento.

Ressalta-se que a utilização de um único orçamento não decorre da ausência de diligência na pesquisa de mercado, mas das dificuldades encontradas para obter outras cotações junto às empresas consultadas, circunstância que deverá ser demonstrada por meio dos registros das solicitações e das respectivas respostas negativas.

DAS CONDIÇÕES DO MERCADO FORNECEDOR

Cumpre destacar que o mercado fornecedor dos objetos em questão é bastante restrito, especialmente em razão das características técnicas e operacionais dos serviços necessários à execução da decoração do Natal em Blumenau 2026. Trata-se de atividades que exigem conhecimento especializado, capacidade produtiva, mão de obra qualificada, estrutura operacional compatível e condições de atendimento aos prazos específicos de montagem e execução do evento.

Essa particularidade limita o universo de empresas aptas e disponíveis para atender integralmente às demandas, dificultando a obtenção de múltiplos orçamentos, conforme evidenciado pelas respostas recebidas durante a pesquisa de preços, especialmente no caso do Lote 02 – Marcenaria.

Assim, a quantidade reduzida de cotações deve ser analisada à luz das características do objeto e das diligências efetivamente realizadas pela Blumenau Eventos, com a devida documentação das consultas encaminhadas e das manifestações das empresas contatadas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, para fins de composição do orçamento estimativo da contratação dos serviços de decoração do Natal em Blumenau 2026, ficam estabelecidos os seguintes valores de referência:

- **Lote 01 – Cenografia:** R$ 514.999,20(quinhentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), correspondente ao menor dos dois orçamentos obtidos;
- **Lote 02 – Marcenaria:** R$ 402.331,65(quatrocentos e dois mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao único orçamento recebido, diante das duas respostas negativas das demais empresas consultadas.

Os valores adotados encontram fundamento na pesquisa de preços realizada e nas condições verificadas junto ao mercado fornecedor, considerando as limitações de obtenção de cotações adicionais e a necessidade de atendimento às especificações técnicas do objeto.

DA DISPONIBILIDADE DOS ORÇAMENTOS

Os orçamentos recebidos, bem como os demais documentos que integram a pesquisa de preços realizada, permanecerão à disposição dos interessados para consulta, mediante solicitação à Blumenau Eventos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

7.1.1. Para o Natal em Blumenau 2026 conforme a planilha de preço unitário de cada lote, o pagamento será efetuado em até 30 dias após o encerramento do evento mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços;

7.2. Os pagamentos estarão condicionados à efetiva execução dos serviços correspondentes a cada etapa, à apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e ao atesto do fiscal do contrato, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da contratada;

7.3. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato;

7.4. Em caso de pagamento por verbas incentivadas, o mesmo será realizado apenas após a liberação dos recursos do projeto (aprovação do CNIC) e publicação no DOU – Diário Oficial da União.

7.5. O pagamento antecipado poderá ser admitido, de forma excepcional e devidamente justificada, tanto nos processos com disputa entre interessados quanto nas contratações diretas, desde que comprovada a vantagem econômica e a prática mercadológica, nas hipóteses em que:

I. Constitua condição indispensável para a obtenção do bem ou para a adequada execução do serviço;
II. Resulte em comprovada e significativa economia de recursos para a BLUMENAU EVENTOS.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS

I. Qualificação técnica:

a) Certidão de Pessoa jurídica: junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos

Industrias)- comprovando o registro ou inscrição e regularidade da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta contratação;

b) Comprovação de capacitação técnico-operacional: A empresa interessada deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços equivalentes a no mínimo 50% da quantidade prevista nesta contratação, conforme o lote pretendido. Os atestados deverão demonstrar experiência prévia em projetos similares, podendo ser complementados por portfólio técnico detalhado, contendo registros fotográficos, descrição das atividades executadas e, quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente que comprove a participação técnica na execução.

c) Qualificação Técnico-Profissional – Acervo Técnico

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico profissional devidamente habilitado junto ao CREA, CAU ou CFT, conforme a área de atuação pertinente ao objeto, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente.

O acervo técnico apresentado deverá comprovar a participação do profissional responsável técnico na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, abrangendo atividades relacionadas à concepção, fabricação, montagem, manutenção, reforma ou desmontagem de decoração, estruturas cenográficas, estruturas temáticas para eventos, alegorias, cenários ou serviços de complexidade técnica equivalente.

A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido na data de apresentação da proposta.

A Contratada deverá manter o profissional indicado como responsável técnico durante toda a execução contratual, admitindo-se sua substituição apenas por profissional de qualificação técnica igual ou superior, mediante prévia aprovação da Contratante.
Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar e apresentar a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, conforme exigência do conselho profissional competente.

II. Requisitos operacionais de execução (**aplicáveis exclusivamente à empresa vencedora do certame)**

a) Do galpão para execução dos serviços de decoração natalina

O galpão, barracão ou espaço equivalente destinado à fabricação, confecção, montagem, preparação, ornamentação, acabamento, manutenção e armazenamento dos elementos cenográficos e decorativos que compõem o projeto de decoração do Natal em Blumenau 2026 deverá estar localizado em um raio máximo de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Blumenau/SC.

A exigência justifica-se pela indisponibilidade de espaço físico próprio da Blumenau Eventos em dimensões e condições adequadas para a realização de todas as atividades necessárias à preparação e à execução dos serviços de decoração natalina, incluindo a fabricação e montagem dos elementos cenográficos, a realização de acabamentos, os ajustes técnicos e o armazenamento temporário dos materiais e equipamentos. Dessa forma, torna-se necessária a utilização de espaço disponibilizado pela própria CONTRATADA, compatível com as características e as necessidades operacionais do objeto contratado.

A limitação geográfica tem por finalidade facilitar a logística, reduzir deslocamentos e custos de transporte, permitir o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE e viabilizar a realização de ajustes e correções sempre que necessário, contribuindo para o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma e para a adequada execução do projeto de decoração do Natal em Blumenau 2026.

A exigência refere-se exclusivamente à localização do espaço destinado à execução dos serviços, não constituindo requisito de localização da sede da licitante para fins de participação no certame. A condição deverá ser observada pela empresa contratada, mediante disponibilização de espaço físico adequado ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos demais documentos que integram a contratação.

b) Justificativa da limitação geográfica

A exigência decorre de razões operacionais, logísticas e de eficiência administrativa, considerando a necessidade de acompanhamento técnico contínuo pela CONTRATANTE durante todas as etapas de execução contratual, incluindo fabricação, montagem, inspeções, testes, correções, acabamentos e validação dos elementos cenográficos.

A limitação geográfica visa possibilitar o deslocamento frequente das equipes de fiscalização e dos responsáveis técnicos da CONTRATANTE, assegurando o adequado monitoramento da execução contratual, a verificação da qualidade dos serviços, o cumprimento dos cronogramas e a rápida resolução de eventuais inconformidades, sem a geração de custos excessivos com transporte, diárias ou pernoites.

A medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, estando diretamente relacionada às necessidades operacionais da contratação e ao interesse público envolvido na realização da decoração do Natal em Blumenau.

A exigência não restringe a competitividade do certame, sendo admitida a participação de empresas sediadas em qualquer localidade do território nacional, desde que a empresa vencedora disponibilize espaço operacional para execução dos serviços dentro do raio estabelecido.

c) Comprovação da disponibilidade do espaço

A empresa vencedora deverá comprovar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, a disponibilidade do galpão ou espaço operacional destinado à execução dos serviços.

A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de:

I – documento de propriedade do imóvel;

II – contrato de locação vigente durante todo o período de execução contratual;

III – contrato de comodato;

IV – termo de cessão de uso; ou

V – outro documento juridicamente válido que demonstre a posse ou disponibilidade legítima do espaço.

Caso a empresa vencedora possua sede ou instalações operacionais localizadas fora do raio estabelecido, deverá obrigatoriamente apresentar contrato de locação, comodato, cessão de uso ou documento equivalente que comprove a disponibilidade de galpão apto à execução dos serviços dentro da área delimitada**.**

A não comprovação da disponibilidade do espaço no prazo estabelecido caracterizará descumprimento das condições de contratação, sujeitando a contratada às penalidades previstas no edital e no contrato.

III. Garantia de Execução Contratual (**aplicáveis exclusivamente à empresa vencedora do certame)**

a) Garantia de execução contratual:

Nos termos do *art. 14, § 2º, do Regulamento de Compras da Blumenau Eventos, poderá ser exigida garantia contratual, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, à escolha do contratado.*

Porém nesse caso em específico, a Blumenau Eventos determinou como condição para a assinatura do contrato, a concorrente vencedora deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, conforme escolha do contratado nas modalidades acima apresentadas.

A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como resguardar a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto contratado, abandono dos serviços, descumprimento de cláusulas contratuais ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer a adequada realização do evento. Verificada a regular execução dos serviços e não havendo pendências contratuais, o valor da garantia será restituído à contratada em até 2 (dois) **dias úteis após a abertura do evento**, acrescido da respectiva atualização monetária calculada com base no índice oficial adotado pela Blumenau Eventos, proporcional ao período de retenção.

b) Justificativa para a garantia de execução contratual:

A exigência de garantia de execução contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela concorrente vencedora justifica-se em razão da relevância, complexidade e impacto operacional dos serviços objeto da contratação, diretamente relacionados à realização do Natal em Blumenau, evento de grande porte que reúne elevado público e demanda rigoroso planejamento e execução.

Considerando que a adequada prestação dos serviços é essencial para a segurança dos participantes, para a continuidade das atividades programadas e para a preservação da imagem institucional da Blumenau Eventos e do Município de Blumenau, torna-se necessária a adoção de mecanismos que assegurem o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A garantia contratual tem por finalidade:

- Assegurar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;
- Mitigar os riscos de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- Resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes de atrasos, abandono da execução, descumprimento contratual ou falhas que comprometam a realização do evento;
- Incentivar a manutenção da capacidade operacional e financeira da contratada durante toda a vigência contratual;
- Possibilitar a recomposição de eventuais danos causados à Administração em decorrência do inadimplemento contratual.

A exigência mostra-se proporcional à relevância dos serviços contratados e aos riscos envolvidos na execução do objeto, considerando que eventual descumprimento contratual poderá ocasionar prejuízos financeiros, operacionais e institucionais significativos, além de comprometer a segurança dos participantes e a programação oficial do evento.

A definição do percentual de 10% (dez por cento) busca garantir efetividade ao instrumento de proteção contratual, sem representar restrição indevida à competitividade

do certame, uma vez que corresponde a valor compatível com os riscos inerentes à contratação.

Considerando, ainda, que a principal exposição ao risco de inadimplemento ocorre no período que antecede o início da prestação efetiva dos serviços, a garantia será restituída à contratada após a comprovação da regular execução inicial do objeto.

Dessa forma, a exigência da garantia contratual revela-se medida necessária, adequada e proporcional para assegurar a boa execução do contrato, a proteção do interesse público e o sucesso da realização do evento.

IV. Assistência Técnica e Suporte Operacional (**aplicáveis exclusivamente à empresa vencedora do certame)**

a) Assistência técnica:

A contratada deverá prestar assistência técnica integral durante as etapas de fabricação, montagem, testes, disponibilizando equipe técnica qualificada para acompanhamento e correção imediata de eventuais falhas ou intercorrências.

A assistência técnica deverá contemplar, no mínimo:

I – Acompanhamento presencial durante as etapas de montagem, instalação, testes, ajustes e finalização dos elementos cenográficos e decorativos, bem como durante o período de funcionamento do evento Natal em Blumenau 2026, conforme as necessidades operacionais e os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

II – Disponibilização de equipe técnica de plantão para atendimento imediato de ocorrências relacionadas às estruturas, instalações elétricas, elementos cenográficos, acabamentos, iluminação, peças decorativas, mecanismos e demais componentes que integrem a decoração natalina;

III – Realização de reparos, substituições, ajustes e reforços necessários para garantir a segurança, a estabilidade, o adequado funcionamento e a qualidade estética dos elementos decorativos e cenográficos, em conformidade com as especificações técnicas e as orientações da CONTRATANTE;

IV – Fornecimento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à correção de falhas, defeitos ou inconformidades decorrentes da fabricação, montagem, instalação ou execução dos serviços, quando de responsabilidade da CONTRATADA;

V – Manutenção da integridade visual, da conservação e das condições adequadas de funcionamento dos elementos cenográficos e decorativos durante todo o período de realização do evento, mediante a realização dos ajustes e das intervenções necessárias para preservar a qualidade da ambientação natalina;

VI – Disponibilização de responsável técnico, quando exigível em razão da natureza dos serviços, e de preposto com poderes para tomar decisões e providenciar as medidas necessárias durante as etapas de montagem, instalação, testes, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos;

VII – Atendimento às solicitações da CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos, com adoção imediata das providências necessárias em situações que comprometam a segurança dos visitantes, o funcionamento dos equipamentos ou a apresentação visual da decoração;

VIII – Realização de inspeções e verificações periódicas dos elementos decorativos, estruturas, fixações e instalações sob responsabilidade da CONTRATADA, com o objetivo de identificar e corrigir preventivamente eventuais falhas ou situações que possam comprometer a segurança e a qualidade dos serviços;

IX – Execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva necessários à conservação dos elementos decorativos durante o período contratual, observadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA, as especificações do lote contratado e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

b) Garantia dos serviços:

A contratada responderá por defeitos, desprendimentos, deformações, falhas estruturais, falhas de fixação, problemas de acabamento e demais vícios decorrentes da fabricação ou montagem da decoração até a conclusão do evento, promovendo os reparos necessários sem qualquer custo adicional.

c) Declaração de Compromisso com a Assistência Técnica (anexo V)

Como condição de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a prestar assistência técnica integral durante as etapas de fabricação e montagem, observando todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no Contrato.

A declaração deverá consignar expressamente que a licitante, caso vencedora do certame, disponibilizará equipe técnica qualificada, mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como para a correção imediata de quaisquer falhas, defeitos ou avarias que possam comprometer a segurança, a estabilidade estrutural, o funcionamento ou a qualidade estética da decoração natalina.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO (anexo V)

Os interessados deverão apresentar proposta com valor global, contemplando todos os itens da planilha disponibilizada no Memorial Descritivo (Anexo III e IV), acompanhada de planilha de preços unitários, com a discriminação dos valores correspondentes a cada item e conforme ao lote pretendido.

As quantidades dos materiais especificadas nas planilhas orçamentárias constituem parâmetros mínimos e obrigatórios para a execução do objeto, não sendo permitida sua alteração, supressão ou redução pelos concorrentes quando da apresentação das propostas.

Por sua vez, os quantitativos de horas de mão de obra apresentados nas planilhas possuem caráter meramente referencial, cabendo a cada concorrente participante dimensionar sua equipe e estimar o número de horas que considerar necessário para a adequada execução dos serviços, observadas as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e a integral responsabilidade pelo cumprimento do objeto contratual.

Eventuais reduções nos quantitativos de horas de mão de obra não eximirão a contratada da obrigação de executar integralmente os serviços contratados, mantendo os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Contratante. Ou seja, a eventual otimização dos quantitativos de mão de obra será considerada risco exclusivo da concorrente, não sendo admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimos contratuais decorrentes de subdimensionamento da equipe inicialmente proposta.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

10.2. A existência e atuação da fiscalização da Contratante não eximem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Contratada no que concerne ao objeto deste contrato;

10.3. A atuação da fiscalização pela Contratante não exime a Contratada de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame dos serviços prestados, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento;

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.5. A Contratante poderá solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado, contratado ou preposto da Contratada, que venha a perturbar ou impedir a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ficando isento da responsabilidade se disso originar se qualquer tipo de ação judicial;

10.6. A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade da representante designada pela Blumenau Eventos, Sra. Adenir Maria Barbieri.

11. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA:

I. A completa execução dos serviços contratados, conforme especificações do Termo de Referência e do Memorial Descritivo, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos para execução do serviço;
II. Fornecer toda mão de obra, direta e indireta, instalações, equipamentos e outros materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoais de apoio técnico e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora e responsável por todos os serviços e obrigações para execução do objeto contratado;
III. Será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os custos relativos à aquisição ou locação dos materiais necessários à confecção da decoração, bem como com o transporte, montagem e posterior desmontagem.
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando aplicável, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
VII. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do serviço;

VIII. Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

IX. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

X. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XI. Manter, durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XII. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

XIII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

XIV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviço, ou ainda, em sua execução e/ou fornecimento de material;

XV. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

XVII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

XVIII. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as ferramentas manuais e/ou maquinários necessários à execução dos trabalhos, responsabilizando-se, às suas expensas, pela locação ou obtenção de quaisquer equipamentos que venham a ser necessários em caso de insuficiência ou indisponibilidade.

XIX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da CONTRATANTE, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XX. Toda a mão de obra utilizada deverá atuar com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando aplicável, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo a CONTRATANTE disponibilizar à CONTRATADA relação mínima dos documentos de saúde e segurança do trabalho exigidos, os quais deverão ser apresentados antes do início da montagem das estruturas;

XXI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade;

XXII. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários decorrentes da execução do objeto, sem que se configure qualquer vínculo empregatício

da CONTRATANTE com os empregados, prepostos ou terceiros contratados pela CONTRATADA.

XXIII. Será de responsabilidade da CONTRATADA todo custo referente à mobilização e desmobilização necessária para execução dos trabalhos;

XXIV. A desmontagem da decoração deverá ter início imediatamente um dia após a finalização do evento, sendo de total responsabilidade da contratada;

XXV. A CONTRATADA será responsável pela remoção de todos os materiais decorrentes da execução dos serviços, a qual deverá ser realizada por meio de carga manual ou mecânica, em veículo apropriado, imediatamente após a conclusão dos trabalhos. O transporte dos resíduos deverá ocorrer com a carga devidamente protegida por lona apropriada, cabendo à CONTRATADA a correta destinação final dos materiais que não forem mais utilizados, em conformidade com a legislação aplicável.

XXVI. Todos os bens, materiais e elementos cenográficos adquiridos ou produzidos com recursos desta contratação passarão a integrar o acervo patrimonial da CONTRATANTE, sendo vedada sua retenção, reutilização ou destinação diversa pela CONTRATADA.

XXVII. Antes de proceder à remoção ou ao descarte de quaisquer materiais, a CONTRATADA deverá consultar a CONTRATANTE, a fim de identificar e separar aqueles que deverão ser destinados ao acervo, sendo expressamente vedada a retirada ou destinação desses itens sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

XXVIII. A CONTRATADA deverá retirar, no depósito da CONTRATANTE, as peças pertencentes ao acervo que lhe forem disponibilizadas, comprometendo-se a utilizá-las de forma adequada e exclusivamente para a execução do objeto contratado, bem como a devolvê-las ao acervo da CONTRATANTE após o término do uso, em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;

XXIX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

I. Exigir o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo;

II. Cobrar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto;

IV. Publicar o contrato e respectivas alterações no site oficial da Blumenau Eventos;

V. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

VI. Indicar funcionário que ficará responsável em fiscalizar os fornecimentos executados pela CONTRATADA;

VII. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de colaborador especialmente designado como fiscal do contrato, procedendo ao final do prazo de execução relatório com o registro de ocorrências;

VIII. Remeter advertências a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços e/ou itens fornecidos, fixando prazo para a sua correção, reparação ou substituição, no total ou em parte, às suas expensas;

IX. Aplicar a CONTRATADA devidas sanções, quando for o caso;

X. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção, eventuais supressões e/ou acréscimos contratuais;

XI. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em contrato;

12. SANÇÕES APLICÁVEIS

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, e ainda, em caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a Blumenau Eventos poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

De 1 % (um por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço;

De 1 % (um por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de contratar com a Blumenau Eventos por até 2 (dois) anos.

12.1. A aplicação das sanções de multa e suspensão ficará condicionada à conclusão do procedimento de apuração de infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a Blumenau Eventos e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista neste tópico, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

12.3. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à Blumenau Eventos.

13. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados.

13.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da:

a) Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
c) Verificação quanto à exigibilidade de indenizações e/ou multas.

13.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da contratante, a contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

13.3. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, a contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados.

14. MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e atribuir responsabilidades quanto aos eventos que possam impactar a execução do objeto contratual, estabelecendo medidas de mitigação e definição clara de responsabilidades entre CONTRATANTE e CONTRATADA, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e gestão de riscos aplicáveis às contratações públicas.

Descrição do Risco		Tipo de Risco	Atribuição do Risco	
			EMPRESA CONTRATADA	BLUMENAU EVENTOS
1	Alterações (criação, extinção,	Tributário	X	

	aumento ou diminuição de alíquotas) tributárias ou de encargos legais sobre as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.			
2	Cumprimento com a legislação vigente e adimplemento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias dos funcionários da CONTRATADA.	Tributário	**X**	
3	Tumultos e comoções sociais (greves, ocupações).	Social	**X**	
4	Greves e paralisações de funcionários julgadas legais pelo poder judiciário.	Social	**X**	**X**
5	Multas e sanções por descumprimento das regras e condições estabelecidas no edital.	Regulatório	**X**	
6	Envio de informações operacionais, financeiras e administrativas aos Órgãos de Controle.	Regulatório		**X**
7	Danos à Blumenau Eventos decorrentes da execução pela CONTRATADA.	Operacional	**X**	
8	Falhas ou danos causados por fornecedores da CONTRATADA.	Operacional	**X**	
9	Falha na exploração do uso do bem, que gere dano ao serviço, em desconformidade com o nível de qualidade dos serviços previstos contratualmente.	Operacional	**X**	
10	Modificação unilateral do contrato.	Legal	**X**	**X**
11	Fato do príncipe ou ato da administração.	Legal	**X**	**X**

12	Decisão judicial que suspenda ou impeça o contrato por fato alheio à CONTRATADA.	Legal		**X**
13	Alterações no Memorial Descritivo e/ou especificações técnicas do Contrato.	Legal		**X**
14	Responsabilidade civil (acidentes, lesões, mortes, danos materiais ou morais) decorrentes da prestação de serviço objeto do certame.	Legal	**X**	
15	Passivos ambientais, trabalhistas, cíveis, tributários e de qualquer natureza, por parte da Blumenau Eventos, anteriores à assunção dos bens e contrato de contratação.	Legal		**X**
16	Passivos ambientais, trabalhistas, cíveis, tributários e de qualquer natureza posteriores à assunção dos bens e da assinatura do contrato de prestação de serviço.	Legal	**X**	
17	Caso fortuito e força maior.	Legal	**X**	**X**
18	Pandemias e epidemias.	Legal		**X**
19	Falta de liquidez e problemas de fluxo de caixa ou capital de giro.	Financeiro	**X**	
20	Dívidas e inadimplência com fornecedores, funcionários e prestadores de serviço provenientes da exploração do uso do bem público.	Financeiro	**X**	
21	Possíveis atrasos na entrega da decoração	Operacional	**x**	
22	Danos estruturais ou decorativos durante o transporte ou montagem	Operacional	**x**	

23	Incompatibilidades estéticas com o projeto aprovado	Operacional	**x**	
24	Inexecução contratual parcial	Operacional	**x**	

Sendo assim, a Matriz de Riscos apresentada constitui o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Entende-se que as licitantes, ao apresentarem suas propostas, consideraram todos os riscos aqui elencados e incluíram em seus custos as medidas mitigadoras necessárias.

Qualquer evento não previsto nesta matriz será analisado individualmente pela Blumenau Eventos, observando-se a teoria da imprevisão e o Regulamento de Compras vigente, sendo vedado o pedido de reequilíbrio por riscos que já foram expressamente atribuídos à CONTRATADA neste Termo de Referência.

15. CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do Regulamento de Compras da Blumenau Eventos, desde que haja interesse da contratante, justificativa formal e manutenção das condições contratuais.

Blumenau, 28 de outubro de 2026.

GUILHERME BENNO GUENTHER:00412488990

Assinado de forma digital por GUILHERME BENNO GUENTHER:00412488990
Dados: 2026.10.28 16:38:36 -03'00'

Diretor Presidente GUILHERME BENNO GUENTHER
Blumenau Eventos – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO – LOTE 01 – CENOGRAFIA

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO – LOTE 02 - MARCENARIA

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇO (á preencher)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO COMPROMISSO COM A ASSISTÊNCIA TÉCNICA (á preencher)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 025/2026

OBJETO: Descrever o lote pretendido.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins e para participação no certame em epígrafe, que assume o compromisso de disponibilizar e prestar assistência técnica integral, adequada e tempestiva durante todas as etapas de execução do objeto contratado, compreendendo, conforme as especificações do lote pretendido, a preparação, montagem, instalação, acabamento, ornamentação, ajustes, manutenção preventiva e corretiva, eventuais reparos e acompanhamento operacional durante o evento Natal em Blumenau 2026.

A empresa compromete-se, ainda, a:

I – Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada e em número suficiente para atender às demandas relacionadas à fabricação, preparação, montagem, instalação, ornamentação, acabamento, manutenção e desmontagem dos elementos cenográficos e decorativos que compõem o projeto de decoração do Natal em Blumenau 2026, observadas as especificações técnicas e as exigências de segurança aplicáveis;

II – Assegurar a assistência técnica durante todo o período de execução contratual, abrangendo as etapas de preparação, fabricação, montagem, instalação, realização de testes, manutenção durante o evento e desmontagem, conforme os prazos, horários e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos demais documentos que integram o certame;

III – Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE relativas à assistência técnica, realizando os ajustes, reparos e demais intervenções necessárias dentro dos prazos estabelecidos, de modo a minimizar falhas, interrupções ou prejuízos ao funcionamento, à segurança e à qualidade visual da decoração natalina;

IV – Garantir que os materiais, componentes, estruturas, sistemas de fixação, elementos cenográficos, peças decorativas, equipamentos elétricos, dispositivos de iluminação e demais itens utilizados na execução do objeto sejam compatíveis com as especificações dos projetos e atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis, conforme a natureza e as características do lote contratado;

V – Disponibilizar ferramentas, equipamentos, veículos, instrumentos, materiais e demais recursos necessários à adequada prestação da assistência técnica, sem custos adicionais para a CONTRATANTE quando se tratar de obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do contrato;

VI – Providenciar, às suas expensas, a correção de falhas, defeitos, danos ou inconformidades decorrentes da execução dos serviços, da fabricação, da montagem, da instalação, dos materiais empregados ou dos equipamentos fornecidos, incluindo os reparos e a substituição dos componentes necessários, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas contratualmente;

VII – Assegurar que os elementos cenográficos, estruturas, peças decorativas e demais componentes sob sua responsabilidade apresentem condições adequadas de conservação, estabilidade, integridade estrutural, funcionamento e segurança durante todo o período de realização do evento, em conformidade com os projetos, o Memorial Descritivo e as normas técnicas aplicáveis;

VIII – Cumprir as normas de segurança do trabalho, as normas técnicas pertinentes às estruturas, aos equipamentos, às instalações elétricas, aos sistemas de iluminação e aos demais componentes utilizados, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos visitantes e do público em geral;

IX – Manter canal de comunicação e disponibilizar responsável técnico, quando exigível em razão da natureza dos serviços, e preposto com poderes para encaminhar decisões e providências durante o período contratual, garantindo o acompanhamento das ocorrências e a adoção das medidas necessárias à sua solução;

X – Garantir a disponibilidade de equipe técnica e dos recursos necessários à realização de ajustes, reparos e intervenções antes e durante o período de funcionamento do Natal em Blumenau 2026, assegurando a adequada apresentação visual, a conservação e o funcionamento dos elementos decorativos, bem como o cumprimento do cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.

A presente declaração constitui compromisso formal da empresa de que, caso venha a ser contratada, cumprirá integralmente as obrigações relativas à assistência técnica do objeto contratado, observando as condições, os prazos, os padrões de qualidade e os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nos projetos técnicos e no respectivo contrato.

A presente declaração constitui compromisso formal da empresa de que, caso venha a ser contratada, cumprirá integralmente as obrigações relativas à assistência técnica, observando as condições, os prazos, os padrões de qualidade e os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no respectivo contrato.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais cabíveis, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026

Representante legal da empresa

Nome:

CPF:
Assinatura: _____

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO